LEI Nº 1.868, DE 28 DE ABRIL DE 2010.

Dispõe sobre a desafetação de bens imóveis do Município, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE**, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, **faz saber** que a Câmara de Vereadores aprovou e este sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica desafetado para fins de interesse público, o seguinte bem imóvel de propriedade do Município:

I - lote urbano nº 01, com 562,50 m² e parte do lote urbano nº 02, com 37,50 m², ambos da quadra nº 09, série "F", com área superficial total de 600 m² (seiscentos metros quadrados), sem benfeitorias, situados à Rua Sete de Setembro, esquina com a Rua Saldanha da Gama, com as seguintes medias e confrontações: ao NORTE com a Rua Saldanha da Gama, com 15,00 metros e com parte do mesmo lote nº 02, com 15,00 metros; ao SUL com os lotes urbanos nºs 09 e 10, com 30,00 metros; ao LESTE com parte do mesmo lote nº 02, com 35,00 metros e com o lote urbano nº 03, com 2,5 metros; e ao OESTE com a Rua Sete de Setembro, com 37,50 metros, com registro no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São Lourenço do Oeste sob o nº 8.595, de Propriedade da Prefeitura Municipal de São Lourenço do Oeste, conforme matrícula e avaliação constante do Anexo Único desta Lei.

Art. 2º O imóvel ora desafetado fica automaticamente transpassado para a categoria de bem dominial, integrando ao patrimônio disponível do Município.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste, SC, 28 de abril de 2010.

TOME FRANCISCO ETGES
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

(Lei nº 1.868, de 28 de abril de 2010).

Matrícula e Outros

São Lourenço do Oeste, SC, 28 de abril de 2010.

TOME FRANCISCO ETGES
Prefeito Municipal

6 | 5 | 4 | 3 | 2 | FORA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DE SANTA CATARINA
COMARCA DE SÃO LOURENÇO DO OESTE
OFICIAL: SÉRGIO LUIZ JANCZESKI

Fls. única

REGISTRO DE IMÓVEIS
REGISTRO GERAL

C E R T I D Ã O

MATRÍCULA Nº. OITO MIL, QUINHENTOS E NOVENTA E CINCO (8.595). -

IÓVEL:- LOTE URBANO número UM (01), com 562,50m2 e PARTE DO LOTE URBANO número DOIS (02) com 37,50m2, = nbos da quadra nº 09, Série "F", com a área superficial total de SEISCENTOS METROS QUADRADOS (600m2), = em benfeitorias, situados à Rua Sete de Setembro esquina com a rua Saldanha da Gama, nesta cidade, den- ro das seguintes medidas e confrontações em conjunto: ao NORTE com a rua Saldanha da Gama, com 15,00 etros e com parte do mesmo lote nº 02, com 15,00 metros; ao SUL com os lotes urbanos nºs 09 e 10, om 30,00 metros; ao LESTE com parte do mesmo lote nº 02, com 35,00 metros e com o lote urbano nº 3, com 2,5 metros, e ao OESTE com a rua Sete de Setembro, com 37,50 metros. - PROPRIETÁRIO: JADER NDES, CPF nº 106 554 179-15, brasileiro, casado, funcionário público estadual, residente e domiciliado m Florianópolis-SC. - TÍTULO AQUISITIVO: R. 1-1.215 da matrícula nº 1.215, deste Ofício. - Em 08 e dezembro de 1992. - O Oficial: _____. - - - - - - - - - - - - - - -

. 1-8.595 - Em 08 de dezembro de 1992. - COMPRA E VENDA. - Por escritura pública de compra e venda, avrada em 11 de novembro de 1992, no livro nº 68, fls. 178 e vº, do Tabelionato desta cidade, o r. JADER MENDES e sua mulher RITA DE CASSIA MARTINS MENDES, CPF nº 106 554 179-15, brasileiros, asados pelo regime de comunhão universal de bens, anteriormente à vigência da Lei 6.515/77, ele uncionário público estadual, ela professora, residentes e domiciliados em Florianópolis-SC., representa os por seu procurador Sr. ARNALDO MENDES; VENDERAM por Cr$-4.150.000,00 (QUATRO MILHÕES, CENTO E INQUENTA MIL CRUZEIROS), o terreno objeto da presente matrícula, à PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO 'OESTE, CGC/MF nº 83 021 873/0001-08 estabelecida nesta cidade, à rua Duque de Caxias, 789, nesta idade, representada pelo Prefeito Eleito, Sr. DIONÍSIO BIAZUSSI. - CONDIÇÕES: A área destina-se s instalações do reservatório de água do sistema de abastecimento de água e ao contorno viário do eservatório. - C. Cr$-83.000,00. - O Oficial: _____. - - - - -

O referido é verdade e dou fé.
São Lourenço Do Oeste, 09 de março de 2010

OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
SELO DE FISCALIZAÇÃO
ISENTO
ATG 48774

MATRÍCULA 8.595
ANO 1,992
FICHA 001
AUTENTICAÇÃO

FUSÃO
MATRÍCULA
DATA

TRANSFERÊNCIAS
MATRÍCULA
DATA
MATRÍCULA
DATA
MATRÍCULA
DATA
MATRÍCULA
DATA
MATRÍCULA
DATA
MATRÍCULA
DATA
MATRÍCULA
DATA
MATRÍCULA
DATA
MATRÍCULA
DATA

ENCERRAMENTO
DATA

MICROFILMAGEM
DATA | ROLO

TRANSPORTE
FICHA
DATA

R - REGISTRO AV - AVERBAÇÃO

CONTINUA NO VERSO

8.4 x 10 - 1.2"
MOD. 3420

Prefeitura Municipal de São Lourenço d'Oeste

RUA DUQUE DE CAXIAS, 789 - SÃO LOURENÇO D'OESTE - SANTA CATARINA

CEP 89990-000 - CGC 83.021.873/0001-08 - FONE (0497) 44-1088 - FAX (0497) 44-1226

CONTRATO DE FINANCIAMENTO
C A S A E T E R R E N O

Por este instrumento particular, o Município de São Lourenço d'Oeste, pessoa jurídica de direito interno, com sede à rua Duque de Caxias,No 789, representado por seu Prefeito Alvaro Freire Caleffi - brasileiro, casado, farmacêutico, residente na cidade de São Lourenço d'Oeste, de ora em diante denominado também Mutuante ou Município, e de outro lado o Sr. JOÃO GRESKI, brasileiro, casado, Servidor Público Municipal, na função de Auxiliar de Serviços Gerais, portador do CPF No 653.714.379-91, Cédula de Identidade no.12R/3.122.600, Título de Eleitor no. 184.439.809-14, contratam a presente operação de Mútuo, com obrigações e hipoteca, mediante as cláusulas, termos e condições seguintes:

1) - O Mutuário é proprietário do lote urbano P/01 e P/02, da Quadra 02, Série "F" com 225,00 m2, situado no Bairro Santa Catarina, próximo a Caixa d'água da Casan.

2) - Sobre referido imóvel o município construiu uma casa residencial de alvenaria medindo 44,27 metros quadrados, coberta de fibrocimento.

3) - O Município financia ao mutuário o terreno e a casa descritos nas cláusulas 1a e 2a, pelo valor total de R$ 6.028,00 (Seis mil, e vinte e oito centavos) com prazo de amortização por 15 anos.

4) - Esta dívida será paga em 180 prestações mensais, no valor de R$ 33,49 (Trinta e três reais e quarenta e nove centavos) cada prestação, vencendo-se a primeira prestação no dia 10 do mês de Outubro de 1995 , e as subsequentes - no dia 10 de cada mês, sem interrupção, a não ser nos casos expressos neste contrato.
O saldo devedor, descontadas as prestações pagas, está sujeito a juros de 6% anuais cumulativamente.

5) - O saldo devedor sofre ainda correção monetária, de acordo com índice oficial do Governo

6) - O valor das prestações pagas será depositado na Conta especial do BESC n. 10.834-1 e será destinado à receita do FUNDO ROTATIVO subordinado ao Fundo Municipal do Bem Estar Social (art. 5, IV do Regulamento do FMBES).

7) - Após o recebimento da casa, o mutuário será responsável pela sua conservação, devendo efetuar os reparos necessários que a mesma necessitar.
Parágrafo único: - No caso de formação de Núcleos Habitacionais, os mutuários selecionados receberão sua casa através de sorteio público, exceto se o mutuário participar do programa apenas para edificação da habitação em terreno próprio.